



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.₹37, de 17 de janeiro de 1977.

Da nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei nº 2.312, de 03 de dezembro de 1976.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decretou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.312, de 03 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Os recursos oriundos da Operação de Crédito a que se refere o art. 10 serão aplicados em obras de infra-estrutura urbana de Maceio, relacionadas com abertura, pavimentação e recapeamento de vias urbanas e em obras rodoviárias constantes do Plano Rodoviário Municipal, tendo em vista as Leis nos. 1.820, de 04 de junho de 1971 e 2.134, de 26 de agosto de 1974, além de outros serviços correlatos.

Art. 30 - Em garantia do emprestimo, o Município cederá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A - B.N.B., à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Habitação - B.N.H., parcelas das quotas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) e do Fundo Rodoviário Nacional (F.R.N.), as quais ficam, desde jã, vinculadas à Operação de Crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida, de acordo com a legislação específica.

Art. 20 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de janeiro de 1977.

DILTON FALCÃO SIMOES

Prefeito

Oleeisio By Dile Ceeife ALOISIO BEZERRA DA SILVA LEITE

Ş





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

(Fls. 02)

LEI N.º 2.337, de 17 de janeiro de 1977.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceiő, em 17 de janeiro de 1977.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração